

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.336, DE 2009

Institui o dia 6 de agosto como Dia Nacional dos Profissionais da Educação.

Autor: Deputado VICENTINHO

Relatora: Deputada FÁTIMA BEZERRA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei ora em apreciação institui o dia 6 de agosto como Dia Nacional dos Profissionais da Educação.

Distribuída às Comissões de Educação e Cultura, e Constituição e Justiça e Cidadania, trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Na Comissão de Educação e Cultura, aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao presente projeto de lei.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O trabalho educativo nas escolas pressupõe a participação e a ação coletiva de um conjunto de profissionais. Se é o professor aquele diretamente responsável pelo processo ensino-aprendizagem, é verdade que ele não poderia desenvolver sozinho sua tarefa, sem a

colaboração de outros profissionais, tais como daqueles que atuam nas áreas da administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

A recente alteração da redação do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por meio da Lei nº12.014 sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva no dia 6 de agosto de 2009, tem por finalidade explicitar o conceito de profissionais da educação que, desde 1996, aparece como denominação desse Título VI da LDB.

A partir dessa modificação da Lei maior da educação nacional, profissionais da educação são considerados não apenas os professores, devidamente habilitados em nível médio ou superior para a docência nas três etapas da educação básica, mas também os trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, e, ainda, os trabalhadores em educação portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Diante dessa nova realidade, entende-se como insuficiente a comemoração apenas do Dia do Professor. Na justificação de seu projeto, o nobre Deputado Vicentinho argumenta que, além do professor, a atuação desses profissionais da educação no espaço escolar é imprescindível para garantir a necessária qualidade do ensino. E propõe a instituição do Dia Nacional dos Profissionais da Educação a ser comemorado, anualmente, em todo o País, no dia 6 de agosto, na data da sanção da Lei nº 12.1014, de 2009.

Pelas razões acima expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.336, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputada FÁTIMA BEZERRA
Relatora